



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA N° 2.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 838

Data: 29 / 11 / 2022

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.538/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **FRANCISCO LEITE SALVIANO – RE 9.465**, nos autos do **Processo Administrativo n° 1.538/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, constante as fls. 06/07 do Processo Administrativo nº 1.538/2021.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público **FRANCISCO LEITE SALVIANO – RE 9.465**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.153.145-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 01 de janeiro de 2023** e término **em 01 de março de 2023**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando um período de 60 (sessenta) dias que serão usufruídos, mediante nova concessão, em momento oportuno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de novembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
**Secretaria Municipal de Governo**